



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MGR MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 01.524.904/0001-89

Empreendimento : MGR MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia 265 número/km 228 Caixa Postal 19 Bairro Água Fria Cep 36212-000 Barroso - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Barroso (LAT) -21.1791, (LONG) -44.0026

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 280/2023

Motivo da decisão:

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o arquivamento do processo Licença Ambiental Simplificada, Processo SLA nº 280/2023 para as atividades de “Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0)” e “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-08)”, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 (classe 2), localizado no município de Barroso/MG, de titularidade de “MGR Mineração Ltda.”, CNPJ nº 01.524.904/0001-89, nos termos do Artigo 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 31/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 31/07/2023 16:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.